HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Mariz e Barros, nº 775 - Bairro Maracanã
Rio de Janeiro-RJ, CEP 20270-001
- https://hugg.hubrasil.gov.br/

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23819.003941/2026-23

1. OBJETIVO

1.1. A presente contratação tem por objetivo implementar solução integrada de controle de acesso no Hospital Universitário dos Servidores do Estado – HUSE, visando modernizar os processos de identificação, cadastramento, controle de fluxo e acesso de pessoas e veículos às dependências da instituição.

1.2. A solução deverá contribuir para o aprimoramento da segurança patrimonial, humana e assistencial, proporcionando maior rastreabilidade dos acessos, controle dos fluxos internos, redução de vulnerabilidades operacionais e maior proteção de áreas críticas da unidade hospitalar.

1.3. Pretende-se, ainda, promover maior eficiência nos processos de identificação, autorização de acesso e controle de circulação de pacientes, acompanhantes, visitantes, colaboradores, prestadores de serviço e demais usuários autorizados, por meio da utilização de recursos tecnológicos integrados aos sistemas institucionais utilizados pelo Hospital.

1.4. A solução deverá permanecer compatível com os sistemas institucionais utilizados pela CONTRATANTE, assegurando a continuidade operacional, a evolução tecnológica dos componentes disponibilizados e o atendimento das necessidades operacionais, assistenciais, acadêmicas e administrativas da instituição.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de solução integrada de controle de acesso hospitalar, compreendendo a disponibilização, em regime de cessão de uso, dos equipamentos e demais componentes físicos que integram a solução, elaboração do projeto executivo, conversão de portões pivotantes para deslizantes, instalação de portões de enrolar, bem como o licenciamento ou disponibilização dos softwares necessários à sua operação, contemplando também intervenções de engenharia civil e elétrica, incluindo os serviços de instalação, configuração, integração, implantação, operação assistida, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e demais atividades necessárias ao gerenciamento e controle de acesso de pessoas e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes, durante toda a vigência do contrato.

2.2. O serviço a ser contratado enquadra-se como serviço comum de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, com preservação das características originais dos bens, nos termos do Anexo I, inciso LIII, alínea "a" do RCC 3.0 da HU Brasil.

2.3. Em consonância com o art. 32, inciso I, do RCC 3.0, a natureza jurídica das prestações do objeto distribui-se da seguinte forma:

2.3.1. **Prestações por Escopo (Não Contínuas):** Os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 da especificação técnica configuram obrigações de resultado e de execução por escopo, exaurindo-se com a entrega definitiva do respectivo escopo.

2.3.2. **Prestação de Natureza Continuada:** O item 05 (Solução de Controle de Acesso e Infraestrutura sob regime de cessão de uso, manutenção preventiva/corretiva e suporte) constitui serviço de natureza continuada, com prazo contratual estipulado para garantir a sustentação operacional da solução.

2.3.3. **Mão de Obra Dedicada:** A prestação dos serviços **não envolve** a utilização de mão de obra dedicada de forma exclusiva.

2.3.4. **Procedimento Auxiliar:** A contratação **não adotará** o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.4. O regime de execução da presente contratação será o de **fornecimento e prestação de serviço associado**, conforme previsto no art. 9º, inciso VII, do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), considerando que o objeto compreende o fornecimento e a implantação de solução integrada de controle de acesso, associados à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e sustentação operacional por prazo determinado.

2.4.1. A adoção desse regime justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional, a integração tecnológica e a manutenção dos equipamentos e sistemas disponibilizados, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo adequado funcionamento da solução durante o período de prestação dos

serviços associados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Hospital Universitário dos Servidores do Estado (HUSE-Unirio) constitui uma instituição de elevada complexidade assistencial, acadêmica e administrativa, caracterizada por intenso fluxo diário de pacientes, acompanhantes, visitantes, colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores, distribuídos em diferentes edificações, pavimentos e áreas de acesso.

3.2. Nesse contexto, o controle e monitoramento dos acessos às dependências hospitalares representam atividade essencial para a segurança dos pacientes, profissionais, patrimônio institucional, equipamentos, medicamentos e demais recursos indispensáveis ao funcionamento da unidade.

3.3. A contratação pretendida visa modernizar os processos de identificação, cadastramento, autorização, controle e monitoramento dos acessos de pessoas e veículos às dependências do Hospital Universitário dos Servidores do Estado, proporcionando maior segurança, rastreabilidade, eficiência operacional e confiabilidade das informações relacionadas aos acessos realizados.

3.4. A solução também contribuirá para a redução de filas presenciais, agilização do atendimento, melhoria da experiência dos usuários e fortalecimento dos mechanisms de controle institucional, permitindo a adequada identificação dos usuários e o gerenciamento dos fluxos de circulação nas áreas de interesse da Administração.

3.5. Adicionalmente, a contratação contempla recursos voltados à proteção de dados pessoais, à rastreabilidade das operações realizadas e à conformidade com a legislação vigentes, especialmente quanto à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

3.6. Considerando a natureza tecnológica da solução pretendida, mostra-se necessária a adoção de modelo contratual que assegure a manutenção, atualização e evolução contínua dos componentes que a integram, reduzindo riscos de obsolescência tecnológica, descontinuidade operacional e incompatibilidade com os sistemas institucionais utilizados pela CONTRATANTE ao longo da vigência contratual.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como benefícios diretos da contratação, destacam-se o aprimoramento do controle de acesso de pessoas e veículos, o aumento da segurança patrimonial, institucional e assistencial, a redução de vulnerabilidades operacionais, a ampliação da capacidade de monitoramento e rastreabilidade dos acessos realizados, a melhoria da gestão dos fluxos internos de circulação e a redução dos riscos associados à obsolescência tecnológica dos componentes que integram a solução.

4.2. Como benefícios indiretos, destacam-se o fortalecimento da governança institucional, o aperfeiçoamento dos mecanismos de auditoria e fiscalização, a melhoria da qualidade das informações gerenciais, o aumento da transparência dos processos e a otimização dos recursos empregados nas atividades de controle e segurança institucional.

5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

5.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da unidade, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais, assistenciais, acadêmicas e administrativas do Hospital.

5.2. A solução proposta contribui para a modernização dos processos institucionais, o fortalecimento da segurança operacional e patrimonial e o aprimoramento dos mecanismos de controle e gestão dos acessos às dependências da unidade hospitalar.

6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

6.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

6.2. Faz-se necessário, sempre que possível, que:

6.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

6.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.2.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3. Deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de

energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia.

6.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

6.6. Os equipamentos deverão conter manual em idioma português ou inglês (em formato eletrônico PDF).

6.7. Só será admitida a oferta dos bens da presente contratação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na **Portaria INMETRO n.º 304, de 06/11/2023**.

6.8. Deverá o fornecedor contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. Na Tabela abaixo apresenta-se a especificação dos itens que compõem o objeto da contratação.

	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
GRUPO ÚNICO	01	20060	Elaboração do Projeto Executivo.	Projeto	01
	02	17957/18406	Serviços de Conversão de Portões Pivotantes para Deslizantes com Motorização	Unidade	02
	03	17957/18406	Serviços de Fornecimento e Instalação de Portões de Enrolar com Motorização	Unidade	03
	04	27090	Infraestrutura de comunicação de dados baseada em rede óptica passiva (*GPON*), isolada (*Air-Gapped*), a ser conectada diretamente ao servidor localizado no DataCenter (Sala-Cofre) do hospital, fornecidos e configurados pela CONTRATADA.	Instalação	01
	05	20583	Solução de Controle de Acesso compreendendo o fornecimento em regime de cessão de uso e instalação dos equipamentos e softwares necessários para a execução e operação dos serviços, adequações de infraestruturas necessárias (civil e elétrica), manutenção preventiva, suporte e assistência técnica.	Meses	60
	06	20060	Elaboração de Projeto *As-Built*.	Projeto	01
	07	20052	Treinamentos - Operação da Solução de Controle de Acesso.	Colaboradores	20

Tabela 01 - Especificação dos Objetos da Contratação

7.2. A presente contratação compreende a disponibilização, em regime de cessão de uso, de solução integrada destinada ao gerenciamento e controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências do Hospital Universitário dos Servidores do Estado, incluindo a instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e demais serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

7.3. Integram o objeto os serviços de conversão de portões pivotantes para deslizantes com motorização bem como serviços de fornecimento e instalação de portões de enrolar com motorização. Para maiores informações, consultar o **ENCARTE B - MEMORIAL DESCRITIVO DA SOLUÇÃO - PORTÕES DOS ESTACIONAMENTOS** e o **ENCARTE C - MEMORIAL DESCRITIVO DA SOLUÇÃO - PORTÕES DE ENROLAR**.

7.4. Integram o objeto a disponibilização dos equipamentos, softwares, licenças, componentes de infraestrutura, serviços especializados, instalação de portões para assegurar a completude do projeto, conversões de portões sugeridos nesta seção e demais recursos necessários à implantação, operação, monitoramento, suporte e manutenção da solução durante toda a vigência contratual.

7.5. A solução deverá contemplar mecanismos destinados à identificação, cadastramento, autenticação, controle, monitoramento e rastreabilidade dos acessos realizados, observadas as necessidades operacionais, assistenciais, acadêmicas e administrativas da instituição. Maiores informações, consultar o **ENCARTE D - MEMORIAL DESCRITIVO DA SOLUÇÃO - CATRACAS E CANCELAS**.

7.6. Em caso de divergências entre as especificações dos itens descritos pela Tabela 01 e os descritos no portal de compras Comprasnet, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência e seus encartes.

7.7. As imagens geradas por Inteligência Artificial (IA) servem exclusivamente como referência estética e conceitual. Elas ilustram uma intenção de design e sugestão de layout para a instalação. Não correspondem à realidade final do espaço ou do produto.

7.8. A contratada assume total e exclusiva responsabilidade pelas seguintes etapas:

7.8.1. Projeto definitivo: Adaptação das sugestões à realidade do local.

7.8.2. Validação técnica: Verificação de medidas, viabilidade estrutural e normas locais.

7.8.3. Execução dos serviços: Instalação e acabamento conforme as boas práticas de engenharia e arquitetura.

7.9. A CONTRATANTE e a ferramenta de IA não garantem a precisão dimensional, a disponibilidade de materiais exatos exibidos ou a fidelidade absoluta das cores. Modificações técnicas podem ser necessárias durante a fase de engenharia para garantir a segurança e a funcionalidade da solução.

7.10. **PROJETO EXECUTIVO**

7.10.1. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo da solução. Este projeto é considerado essencial para os demais itens da contratação e será submetido à aprovação pelo Setor de Infraestrutura Física, pela Unidade de Suporte Operacional e pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital a fim de verificar sua viabilidade de execução.

7.10.2. Após a aprovação do Projeto Executivo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo deste projeto e encaminhado para pagamento, conforme cronograma de pagamento, disponível neste Termo de Referência e seus encartes.

7.10.3. Os valores a serem pagos pelo Item 01 estarão em concordância com a proposta e a planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.11. **INFRAESTRUTURA E REDE DE DADOS**

7.11.1. Toda a comunicação de dados e a infraestrutura necessária do controle de acesso deverá ocorrer por meio de rede óptica passiva (GPON) fisicamente isolada (Air-Gapped) da rede corporativa da CONTRATANTE.

7.11.2. A rede GPON, escolhida para a solução, é superior ao cabo UTP em alcance, velocidade e imunidade a interferências. Ela entrega até 2,5 Gbps de download por porta a distâncias de até 20 quilômetros, enquanto o cabo UTP comum limita-se a 100 metros e sofre com ruídos eletromagnéticos.

7.11.3. Dentre suas características, destacam-se:

7.11.3.1. **Alta Capacidade**: Oferece banda larga ultrarrápida ideal para múltiplos serviços como dados, voz e vídeo.

7.11.3.2. **Infraestrutura Passiva**: Usa divisores ópticos que dispensam energia elétrica ou refrigeração no meio do caminho.

7.11.3.3. **Escalabilidade**: Uma única porta central consegue atender até 128 clientes ou pontos de rede.

7.11.3.4. **Durabilidade**: A fibra óptica resiste a intempéries e tem vida útil superior aos cabos metálicos.

7.11.4. A demanda por mão-de-obra específica para manutenção do sistema GPON não foi considerada para a escolha desta tecnologia, uma vez que a contratação da solução já prevê os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

7.11.5. **Fornecimento do Servidor e Gestão Centralizada**: O controle de regras, logs, auditoria e cadastros deverá ocorrer através de plataforma web rodando em servidor dedicado. Este servidor (hardware) deverá ser obrigatoriamente fornecido, instalado e configurado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE disponibilizará o espaço físico, alimentação elétrica e climatização no Data Center (sala-cofre) para o adequado alojamento e segurança do equipamento.

7.11.6. **Padrão Estético e Civil**: A infraestrutura do cabeamento nas áreas externas (acessos e fachadas) deverá ser obrigatoriamente executada por via subterrânea (eletrodutos embutidos no piso/asfalto). É expressamente vedado o uso de canaletas e dutos aparentes ou cabeamento aéreo fixado nas fachadas para que não comprometa a estética destas áreas.

7.11.7. A CONTRATADA deverá executar a infraestrutura e rede de dados conforme o projeto executivo aprovado pelo Setor de Infraestrutura Física, pela Unidade de Suporte Operacional e pelo Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

7.11.8. Após a aprovação da execução deste item, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo deste item e encaminhado para pagamento, conforme cronograma de pagamento, disponível neste Termo de Referência e seus encartes.

7.11.9. Os valores a serem pagos pelo Item 04 estarão em concordância com a proposta e a planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.12. **SISTEMA COMPUTACIONAL (SOFTWARE)**

7.12.1. O sistema de controle de acesso será hospedado na sala-cofre da CONTRATANTE para o

funcionamento da solução pretendida. A operação do sistema se dará pela equipe da CONTRATANTE após receber os devidos treinamentos. A CONTRATADA terá acesso de forma presencial ou remota ao software para prestação do suporte quando demandado.

7.12.2. Constitui objeto desta especificação o fornecimento de licenças e software de controle de acesso integrado, contemplando, no mínimo, a gestão de:

7.12.2.1. Portas;

7.12.2.2. Catracas;

7.12.2.3. Cancelas através de câmeras LPR e TAGS;

7.12.2.4. demais dispositivos e integrações correlatas descritas neste documento.

7.12.3. O sistema deve atender aos requisitos, à critério da CONTRATANTE:

7.12.3.1. Utilizado via navegador web;

7.12.3.2. Operar em modo de contingência (offline);

7.12.3.3. Permitir a customização de regras complexas baseadas em grupos, horários, tipos (colaboradores, visitantes, pacientes, acompanhantes, etc.);

7.12.3.4. Controle de dupla-entrada;

7.12.3.5. Possibilidade de utilização de créditos para visitantes;

7.12.3.6. Possibilidade de Integração com sistema de CFTV (Câmeras IP);

7.12.3.7. Integração com o software AGHUX do HUSE-Unirio;

7.12.3.8. Possibilidade de Customização de Relatórios, inclusive com aplicação de filtros;

7.12.3.9. Demais requisitos descritos pelo item **ENCARTE A - BOAS PRÁTICAS PARA CONTROLE DE ACESSO**.

7.12.4. Os serviços a serem contratados não se enquadram na hipótese principal de vedação de execução indireta prevista no Art. 4º do Decreto 9.507/2018, pois não são atribuições de profissionais integrantes do Plano de Cargos e Salários da HU Brasil.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

8.1. Será admitida a subcontratação parcial dos itens 02, 03 e 04 descritos na Tabela 01 - Especificação dos Objetos da Contratação, desde que não seja parcela relevante superior a 50% do valor global proposto pela licitante vencedora.

8.2. Esta subcontratação deverá ser realizada mediante prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, pontualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. A vedação absoluta à subcontratação poderia restringir a competitividade, sendo possível admitir que determinados itens que compõem o objeto sejam fornecidos por terceiros, desde que atendidas integralmente as especificações e padrões estabelecidos pela Administração, pelo Termo de Referência e seus encartes.

8.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela coordenação e execução global dos serviços.

8.5. A subcontratação depende de autorização prévia da HU Brasil, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a HU Brasil pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.7. O contratado apresentará à HU Brasil documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.8. É verada a subcontratação de empresa que se enquadre nos impedimentos do art. 182, § 2º, do RCC 3.0.

8.9. Quanto aos consórcios, considerando que o objeto é um serviço comum de engenharia, de baixa complexidade e passível de execução por empresa individualmente, não se identifica necessidade de conjugação de capacidades para sua execução. Assim, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.10. Para o item 05, considerando que a contratação envolve solução integrada composta por

equipamentos, softwares, integrações, serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, atualização tecnológica e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual, a execução por única empresa favorece a definição de responsabilidades, simplifica a gestão e a fiscalização contratual e reduz os riscos de conflitos relacionados à atribuição de responsabilidades entre diferentes executores.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

9.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

9.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pelas licitantes à Unidade de Serviços Operacionais (USOP) pelo e-mail usop.huse-unirio@hubrasil.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se jogar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

9.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

9.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes o licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

9.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da licitante.

9.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.4. Os licitantes deverão apresentar Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **ENCARTE E - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação.

9.5. Por força do Acórdão n°. 906/2012 – Plenário/TCU, caso a licitante não realize a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria, constante no **ENCARTE F - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA** desse Termo de Referência, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.6. Na vistoria o licitante poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

9.7. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

9.8. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.9. Todas as despesas decorrentes da vistoria, a exemplo de deslocamentos, hospedagens, alimentação, serão responsabilidades da licitante.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários destinados ao atendimento das despesas decorrentes da presente contratação serão indicados oportunamente no processo administrativo, previamente à formalização da contratação, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas internas da HU Brasil.

11. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA

11.1. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e garantia integral da solução durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.2. A garantia deverá abranger todos os equipamentos, conversão de portões, portões de enrolar, motorização dos portões, softwares, licenças, integrações, componentes de infraestrutura, dispositivos, acessórios e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução, inclusive a manutenção dos portões deslizantes e sua motorização.

11.3. A cobertura de garantia não poderá excluir instalações e conversões de portões, equipamentos, softwares, integrações, interfaces, funcionalidades, atualizações, componentes de infraestrutura ou quaisquer

outros elementos que componham a solução contratada.

11.4. A CONTRATADA será responsável pela correção de falhas, substituição de componentes defeituosos, atualização tecnológica, aplicação de correções de segurança, ajustes de desempenho e demais intervenções necessárias à manutenção da disponibilidade, estabilidade, segurança e operacionalidade da solução.

11.5. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade e o adequado funcionamento das integrações da solução com os sistemas institucionais utilizados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles que venham a substituí-los, sucedê-los, complementá-los ou interoperar com eles durante a vigência contratual, desde que relacionados às funcionalidades previstas neste Termo de Referência e seus encartes.

11.6. Os serviços de suporte técnico deverão ser disponibilizados por meio de canal de atendimento com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, permitindo o registro, acompanhamento e tratamento de chamados, incidentes, falhas e solicitações relacionadas à solução.

11.7. A CONTRATADA deverá aceitar e registrar chamados encaminhados pelos usuários formalmente autorizados pela CONTRATANTE, observados os procedimentos operacionais definidos pela Administração.

11.8. Nos casos de indisponibilidade total ou parcial da solução que comprometam o controle e a liberação de acesso de pacientes, acompanhantes, visitantes, colaboradores, prestadores de serviço ou veículos autorizados, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento imediatamente após a abertura do chamado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, mediante atuação remota ou adoção das medidas de contingência cabíveis, independentemente dos prazos máximos de atendimento previstos nos níveis de serviço.

11.9. As manutenções preventivas, atualizações programadas, intervenções técnicas e demais atividades que possam impactar a disponibilidade ou o desempenho da solução deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE e executadas, preferencialmente, em períodos de baixo fluxo operacional e em horários previamente aprovados pela fiscalização contratual.

11.10. A realização de manutenções programadas, atualizações, intervenções técnicas ou quaisquer atividades que impactem a disponibilidade da solução sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em desacordo com os horários e condições previamente estabelecidos poderá ensejar a apuração de responsabilidade da CONTRATADA e a aplicação das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

11.11. A realização de intervenções programadas não exime a CONTRATADA da adoção das medidas de contingência necessárias para assegurar a continuidade do controle e da liberação de acesso durante sua execução.

11.12. A CONTRATADA deverá elaborar, manter atualizado e executar Plano de Contingência e Continuidade Operacional, contendo procedimentos destinados a assegurar a continuidade das atividades assistenciais, administrativas, acadêmicas e institucionais da CONTRATANTE em situações de falha, indisponibilidade ou degradação da solução.

11.13. Os níveis de serviço, prazos máximos de atendimento, prazos de solução, critérios de disponibilidade e demais indicadores de desempenho aplicáveis à solução serão definidos em tópico específico deste Termo de Referência e seus encartes.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

12.5.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e o desempenho e qualidade da prestação dos serviços em consonância com os indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, emitindo relatório correspondente.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.

12.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos procedimentos de emissão de documento comprobatório e envio dos autos para a formalização do pagamento.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - *Compras.gov*, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

13.3. Será adotado o critério de **julgamento de menor preço global**, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, considerando-se o grupo único que compõe a solução integrada, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus encartes.

13.4. O modo de disputa será do tipo **"aberto/fechado"**;

13.5. Em atenção ao art. 32, inciso VIII do RCC 3.0, fixar-se-á o intervalo mínimo entre lances na fase competitiva do pregão eletrônico no percentual/valor de 0,50%.

13.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.7. Quanto a habilitação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado que comprove a execução de serviços compatíveis em quantidade com o objeto licitado em 50% (por cento) do estimado anual, por período não inferior a 2 (dois) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

13.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.9. As comprovações e os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o nome do responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato ou qualquer outro meio pelo qual possam ser identificado o declarante;

13.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.11. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da solução, incluindo equipamentos, softwares, licenças, projetos, instalações, adequações de infraestrutura civil e elétrica, integração, treinamento, suporte, manutenção e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

13.12. Não será adotada participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, aplicando-se a exceção prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, dado o elevado grau de interdependência técnica e tecnológica da solução em grupo único.

14. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. A vigência contratual global será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo contratual.

14.2. Em conformidade com as diretrizes do RCC 3.0, discriminam-se as parcelas contratuais quanto à sua natureza e prazos específicos de execução.

14.3. Uma **estimativa exequível de cronograma físico-financeiro** precisa respeitar a regra de precedência descrita no Termo de Referência: as etapas físicas por escopo (Itens 01 a 04) devem ser concluídas e receber o Termo de Recebimento Definitivo para que a prestação continuada (Item 05) de fato comece.

14.4. Considerando um prazo estimado de **90 dias para a fase inicial de implantação (que pode ser renegociado mediante justificativa da CONTRATADA)**, o cronograma se desenha da seguinte forma:

14.4.1. **Mês 1 (Aprovação e Início):**

14.4.1.1. *Físico:* Elaboração e aprovação do **Projeto Executivo** (Item 01). Início da infraestrutura civil para o GPON.

14.4.1.2. *Financeiro:* 100% do Item 01.

14.4.2. **Mês 2 (Frente de Obras Civis e Estruturais):**

14.4.2.1. *Físico:* Execução de 50% da infraestrutura GPON (Item 04). Conversão e motorização dos portões pivotantes para deslizantes (Item 02).

14.4.2.2. *Financeiro:* 100% do Item 02 + 50% do Item 04

14.4.3. **Mês 3 (Finalização da Implantação e Aceite):**

14.4.4. *Físico:* Conclusão e teste da Rede GPON (Item 04). Instalação dos portões de enrolar (Item 03). Entrega do projeto *As-Built* (Item 06) e treinamento dos 20 colaboradores (Item 07). Emitidos os Termos de Recebimento Definitivo da Fase Física.

14.4.5. *Financeiro:* 100% do Item 03 + 50% do Item 04 + 100% do Item 06 + 100% do Item 07

14.4.6. **Mensal (Mês 4 ao Mês 63):**

14.4.7. *Físico:* Disponibilização da solução (cessão de uso), suporte técnico 24/7 com resposta em 10 minutos, manutenção preventiva/corretiva dos portões e atualização tecnológica.

14.4.8. *Financeiro:* Valor Fixo Mensal.

14.5. **Obrigação de Natureza Continuada:**

14.5.1. **Item 05 (Solução Integrada de Controle de Acesso e Sustentação Técnica):** Prazo de execução e vigência de **60 (sessenta) meses**, iniciando-se obrigatoriamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das etapas físicas precedentes (Itens 01 a 04).

15. DO REMISSÃO TÓPICA AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para evitar redundâncias redacionais e conflitos com a minuta-padrão de contrato estabelecida pelo SEI CONJUR (Contrato Serv Eng - RCC 3.0), as matérias listadas abaixo passam a regular-se exclusivamente pelas cláusulas do instrumento contratual e anexos técnicos:

15.1.1. **Reajuste de Preços:** As disposições sobre reajuste estão definidas no instrumento contratual.

15.1.2. **Obrigações da Contratada:** As obrigações da CONTRATADA estão definidas no instrumento contratual, sem prejuízo de detalhes técnicos e operacionais constantes nos encartes e memoriais descritivos deste Termo de Referência e seus encartes.

15.1.3. **Obrigações da Contratante:** As obrigações da CONTRATANTE estão definidas no instrumento contratual.

15.1.4. **Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estão definidas no instrumento contratual.

15.1.5. **Modelo de Gestão e Fiscalização:** Os critérios referentes ao modelo de gestão e fiscalização do contrato estão definidos no instrumento contratual.

15.1.6. **Sanções Administrativas:** As sanções administrativas aplicáveis estão definidas no instrumento contratual e no **ENCARTE M – SANÇÕES, RESPONSABILIZAÇÃO, GLOSAS E IMR**.

15.1.7. **Rescisão Contratual:** Os critérios referentes à rescisão contratual estão definidos no instrumento contratual.

15.1.8. **Alterações Contratuais:** Os critérios referentes às alterações contratuais estão definidos no instrumento contratual.

16. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.1. A execução contratual será acompanhada por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), destinado à avaliação objetiva da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA durante a vigência contratual.

16.2. Em atenção ao Acórdão TCU n.º 717/2010-Plenário, o IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para fins de ajuste fino operacional, desde que essa alteração:

16.2.1. não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

16.2.2. não configure descaracterização do objeto contratado.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em conformidade com o RCC 3.0.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por certidões oficiais.

17.4. Constatando-se irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a inadimplência sem justificativa aceita, a HU Brasil iniciará os trâmites normativos voltados à rescisão contratual.

17.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária eletrônica.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As exigências de habilitação técnica dividem-se em critérios objetivos e mensuráveis, vedadas exigências genéricas de similaridade, conforme os Acórdãos nº 1742/2026 e 1998/2024 do Plenário do TCU:

18.2. **Habilitação Técnico-Operacional**

18.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional vinculada ao objeto da contratação (CREA/CAU), em plena validade.

18.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

18.2.2.1. Execução de infraestrutura de rede óptica passiva (GPON) ou cabeamento estruturado de dados;

18.2.2.2. Implantação e gerenciamento integrado de softwares e equipamentos de controle de fluxo e acesso eletrônico de pessoas e veículos.

18.2.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do contratante, descrição dos serviços, período de execução e deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

18.3. **Habilitação Técnico-Profissional**

18.3.1. Apresentação de profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes, nas seguintes especialidades:

18.3.1.1. **Engenheiro Eletricista/de Telecomunicações:** Responsável técnico pelas parcelas de rede óptica (GPON) e instalações elétricas da solução.

18.3.1.2. **Engenheiro Civil/Arquiteto:** Responsável técnico pelas intervenções civis e instalação mecânica/estrutural dos portões automatizados.

18.3.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico far-se-á mediante cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços autônomos ou declaração de disponibilidade futura acompanhada de anuência formal do profissional.

18.4. **Responsabilidade Técnica pela Execução Contratual**

18.4.1. A CONTRATADA deverá providenciar, por meio de profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, a emissão das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs)** referentes à execução dos itens 01, 02, 03 e 06, constantes da Tabela 01 — Especificação dos Objetos da Contratação, compreendendo:

I - Item 01: Elaboração do Projeto Executivo;

II - Item 02: Serviços de Conversão de Portões Pivotantes para Deslizantes com Motorização;

III - Item 03: Serviços de Fornecimento e Instalação de Portões de Enrolar com Motorização;

IV - Item 06: Elaboração do Projeto As-Built.

18.4.2. As respectivas ARTs deverão ser apresentadas à fiscalização contratual antes do início da execução das atividades técnicas correspondentes, observadas as atribuições profissionais e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18.4.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela regularidade técnica dos serviços executados, inclusive quando houver subcontratação autorizada, devendo assegurar a existência dos registros de responsabilidade técnica pertinentes.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual da contratação referente ao item 05**.

19.2. A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

19.2.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.

19.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato, sob pena de preclusão do direito de escolha desta modalidade. Para as demais modalidades, o prazo de apresentação será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento.

19.4. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do termo aditivo ou apostilamento.

20. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

20.1. A Contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados, registros, relatórios e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los, reproduzi-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto contratado.

20.2. A obrigação de confidencialidade aplica-se aos empregados, prepostos, representantes, parceiros, subcontratados e demais pessoas que atuem na execução contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para assegurar seu cumprimento.

20.3. A CONTRATADA deverá manter relação atualizada dos profissionais autorizados a acessar a solução, suas bases de dados, integrações, ambientes administrativos, registros de auditoria ou quaisquer informações decorrentes da execução contratual, contendo, no mínimo, nome completo, função desempenhada e nível de acesso atribuído.

20.4. A relação deverá ser encaminhada à fiscalização contratual antes do início da execução dos serviços e sempre que houver inclusão, exclusão ou alteração de profissionais autorizados.

20.5. Somente poderão possuir acesso às informações e aos recursos da solução os profissionais previamente vinculados à execução contratual, formalmente autorizados pela Contratada e submetidos às obrigações de confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação previstas neste Termo de Referência e seus encartes.

20.6. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados, prepostos, representantes, parceiros, subcontratados e demais profissionais que tenham acesso a dados pessoais, dados biométricos, informações sensíveis, informações institucionais ou recursos da solução contratada assinem Termo de Confidencialidade e Sigilo previamente ao início de suas atividades, mantendo os respectivos documentos atualizados e disponíveis para apresentação à CONTRATANTE sempre que solicitados.

20.7. A substituição ou inclusão de profissionais com acesso às informações tratadas pela solução somente poderá ocorrer após a formalização do respectivo compromisso de confidencialidade, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação e sigilo institucional.

20.8. As informações obtidas em decorrência da execução contratual somente poderão ser utilizadas para fins diretamente relacionados à prestação dos serviços contratados, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e ao sigilo das informações institucionais.

20.9. A obrigação de sigilo permanecerá válida mesmo após o encerramento da contratação, pelo prazo necessário à proteção das informações obtidas durante a execução contratual, observado o disposto na legislação aplicável.

20.10. Todos os dados, registros, logs, cadastros, históricos de acesso, relatórios e demais informações produzidas ou armazenadas pela solução durante a execução contratual constituem patrimônio informacional da CONTRATANTE, devendo ser disponibilizados em formato aberto e interoperável sempre que solicitado e obrigatoriamente ao término da contratação.

21. RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, observadas as hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 227 e 228 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), em consonância com o art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. As alterações contratuais, inclusive os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, respeitados os limites legais e as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente o disposto no art. 203 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

23. ANEXOS

23.1. ENCARTE A - BOAS PRÁTICAS PARA CONTROLE DE ACESSO.

23.2. ENCARTE B - MEMORIAL DESCRITIVO DA SOLUÇÃO - PORTÕES DOS ESTACIONAMENTOS.

23.3. ENCARTE C - MEMORIAL DESCRITIVO DA SOLUÇÃO - PORTÕES DE ENROLAR.

23.4. ENCARTE D - MEMORIAL DESCRITIVO DA SOLUÇÃO - CATRACAS E CANCELAS.

23.5. ENCARTE E - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.

23.6. ENCARTE F - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA.

23.7. ENCARTE G - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

23.8. ENCARTE H - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

23.9. ENCARTE J - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PESQUISA DE PREÇOS.

23.10. ENCARTE K - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS SIMPLIFICADA.

23.11. ENCARTE L - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

23.12. ENCARTE M - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESPONSABILIZAÇÃO, GLOSAS, SLA E IMR.

24. ASSINATURAS

24.1. O presente Termo de Referência segue subscrito pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e submetido à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 33 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), observada, quando aplicável, a validação técnica prevista no parágrafo único do referido dispositivo.

Daniel Dias Costa Analista Administrativo	Mariana Aparecida Patrocinio Pappacena Assistente Administrativo	Rômulo Lemos Bulhões Engenheiro Eletricista	Matheus Nunes Mantelli Analista Administrativo	Alexandre Dias Tavares Analista de Tecnologia da Informação

Vinicius De Lima E Silva Martins
Gerente Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Nunes Mantelli**, **Analista Administrativo**, em 18/11/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rômulo Lemos Bulhões**, **Engenheiro(a) Eletricista**, em 18/11/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Dias Tavares**, **Chefe de Setor**, em 18/11/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aparecida Patrocinio Pappacena**, **Chefe de Unidade**, em 18/11/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Dias Costa**, **Analista Administrativo**, em 19/11/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima e Silva Martins**, **Gerente**, em 19/11/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67319125** e o código CRC **75F704A6**.

Referência: Processo nº 23819.003941/2026-23 SEI nº 67319125